



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 149/85

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLI
COS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Es
tado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajus-
te salarial, no percentual de 100% (cem por cento), nos venci-
mentos e salários dos Funcionários Estatutários, Comissionados
e Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho -
C.L.T.

Artº 2º - As despesas provenientes da aplicação desta Lei, correrá à con
ta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal.

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de novembro de 1.985, re
vogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no Esta
do do Espírito Santo, aos vinte e nove dias do mês de outubro -
do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


NICOLAU FALCHETTO
Prefeito Municipal